



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Publicado em 21 de fevereiro de 2013

DECRETO N.º 11358/2013

Cria Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Mobilidade em Bicicleta da Cidade de Niterói e as medidas para o estímulo do uso da bicicleta como meio de transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redução das emissões de gases de efeito estufa e da poluição atmosférica,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a utilização de meios de transporte não poluidores,

CONSIDERANDO a importância da utilização da bicicleta como meio de transporte para a melhoria da qualidade de vida da cidade e dos cidadãos,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o trânsito seguro a todos os usuários,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento do sistema cicloviário no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Mobilidade em Bicicleta da Cidade de Niterói e as medidas para o estímulo do uso da bicicleta como meio de transporte tendo em vista os seguintes objetivos:

I – planejar o Sistema de Redes Cicloviárias formado pelas seguintes redes: Rede Cicloviária da Região Oceânica, Rede Cicloviária das Praias da Baía de Guanabara, Rede Cicloviária da Zona Norte e Rede Cicloviária de Pendotiba;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

II - definir as tipologias, padrões de construção, sinalização e regras de uso das ciclovias, ciclofaixas e vias compartilhadas do Sistema de Redes Cicloviárias;

III – integrar o planejamento do Sistema de Redes Cicloviárias ao planejamento das demais intervenções de mobilidade urbana, transporte e urbanismo;

IV – promover a integração intermodal com a implantação de bicicletários seguros nos terminais de transporte e na promoção do acesso das bicicletas nos transportes públicos;

V - implantar o “Projeto de Educação Cicloviária” com ações educativas e de conscientização de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, com ênfase nas autoescolas, empresas de ônibus, cooperativas de táxi e escolas;

VI – implantar o “Projeto Ciclista Cidadão” para o incentivo de formação de multiplicadores do uso seguro da bicicleta na cidade e guias de cicloturismo.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Vice-prefeitura e terá como atribuições:

I - Promover a integração dos setores da administração municipal que elaboram projetos cicloviários;

II - Analisar projetos cicloviários das esferas pública e privada;

III - Elaborar projetos cicloviários, bem como promover a integração da bicicleta nos projetos elaborados pelos órgãos da administração municipal, em particular nos projetos urbanos, de mobilidade e transporte.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será constituído por:

I – Um representante da Vice-prefeitura, que exercerá a função de coordenador;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade;

IV – Um representante da EMUSA;

V – Um representante da Nittrans – Niterói, Transito e Transportes;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes,

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Educação,

VIII – Um representante do Representante da Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro - FECIERJ.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho deverá realizar suas atribuições de forma contínua e permanente.

Art. 5º Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho convidados dos demais órgãos do Poder Público e da sociedade civil, com atuação relacionada aos temas abordados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de fevereiro de 2013.

**Rodrigo Neves
Prefeito**